



Lei nº 014/2025

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Patos do Piauí, a desapropriação de imóvel a título oneroso, para fins de utilidade pública, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor Joaquim Lopes dos Reis Neto, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí, Lei Orgânica deste Município em seu art. 51, inciso V e;

FAZ SABER que o Prefeito Municipal de Patos do Piauí, apresentou-o e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, para fins de utilidade pública amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, suas alterações e demais legislações pertinente ao caso, do imóvel abaixo descrito, situada no lugar denominado "VAZANTE", da Data Patos, neste Município, com a seguinte especificação:

UMA ÁREA DE TERRA, medindo 10,00,00ha (dez hectares), localizada em uma só gleba, situada no lugar denominado "VAZANTE", da Data Patos, do município de Patos do Piauí-PI, desta Comarca de Jaicós-PI, cadastrada no INCRA sob nº 25.04.006.06099, a qual limita-se ao NORTE, com Eduardo Lopes dos Reis; ao SUL, com Inocêncio da Costa Veloso; ao LESTE, com o Rio Itaim; ao OESTE, com a estrada carroçável Patos - Paulistana, PELO ROTEIRO: começa o perímetro desta gleba, à margem esquerda do Rio Itaim, e segue limitando com Inocêncio da Costa Veloso e outros, pelos rumos e distâncias: 257° 30' -9 metros, 285°30' -97 metros, 329°30' -97 metros, 346° -210 metros, 94°15' -113 metros, 75° -80 metros, 167°30'-83 metros, 73°30' -40 metros; passando o limite com o Rio Itaim, por diversos rumos e havido distância: pelo 340 falecido metros, encontrando o ponto de partida, fechando o polígono com 1.200 Crispim Francisco Cariolano, por compra a Amadeu Leopoldino Ferreira e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda, datada 04/01/1968, lavrada nas Notas registrada neste Cartório sob do nº 1º 16347, Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Jaicós-PI, devidamente fls. 250, do Livro 3-Z, deste CRI, em 10 de janeiro de 1968. De propriedade de LUCIMEIRE DA SILVA JUSCELINO LEÃO, CPF sob nº 743.419.443-04. (documento do imóvel anexado)

§1º - A área a ser desapropriada no imóvel definido no *caput* deste artigo é de 600,00 m² (seicentos metros quadrados). (anexo a planta)

§2º - O Laudo de Avaliação do Imóvel de que trata este Projeto, procedeu a análise do imóvel, segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 36.414,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais), o valor referido no *caput* deste artigo será pago em moeda corrente nacional, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira (entrada) de R\$





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



10.000,00 (dez mil reais), e será paga após a realização do competente registro da área em nome do Município de Patos do Piauí – PI, e as demais 03 (três) parcelas serão pagas, respectivamente, nos 03 (três) meses subsequentes à primeira, acima referida, vencendo-se sempre de 30 em 30 dias, ou seja, a segunda parcela será paga 30 dias após a entrada e assim mensal e sucessivamente. Sendo a 2^a (segunda) parcela no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), a 3^a (terceira) parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a 4^a (quarta) parcela e última no valor de R\$ 6.414,00 (seis mil quatrocentos e quatorze reais).

§3º - O Município incorporá ao patrimônio desta municipalidade o bem que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição de que trata o art. 1º desta Lei, objetiva a Construção de 01 (um) Calçadão com Sanitários Públicos, na Passagem Molhada, deste Município;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e tem amparo legal na legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal